



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro, aprova e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Lei Municipal nº 294, de 04 de abril de 2005.

Ementa: Altera o artigo 5º da Lei Municipal
nº 279/04 e dá outras providências.

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei 279, de 07 de
Dezembro de 2004, passa a partir desta data a ter a seguinte
redação:

Artigo 5º

Parágrafo Único: A obrigatoriedade do caput do
presente Artigo, prende-se única e exclusivamente aos eventos
esportivos oficiais, patrocinados e instituídos pela Liga
Rioclarense, ficando dispensado os demais eventos esportivos da
apresentação do exame médico constante do caput do Artigo 1º da
Lei primitiva.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 04 de abril de 2005


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito

